



PORTARIA Nº 118 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA:

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor o processo seletivo simplificado do município de Lagamar/MG e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagamar/MG, Excelentíssimo Sr. Auro José Pereira, por força do seu cargo e no uso das atribuições legais em especial as contidas no art. 86, V, c/c artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, para contratar, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.234 de 23 de março de 2009.

§ 1º São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores:

I - Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;

II - Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com as regras constantes do edital;

III - Cumprir as regras e o cronograma disposto no edital;

IV - Praticar todos os atos necessários à realização da classificação dos candidatos;

V - Responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão.

VI – Deliberar e responder todos os recursos dos candidatos referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria.

§ 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

A) Patrícia Dimieve Fernandes Netta Araújo, Chefe de Divisão em Educação atuará como presidente;

B); Leila de Fátima da Cruz, Secretária de Saúde, atuará como membro;

C) Tulio Rodrigues Dias, Chefe de Divisão em Recursos Humanos, atuará como membro.



Art. 2º A comissão de que trata esta Portaria se reunirá sempre que convocada por seu Presidente, com antecedência mínima um dia útil.

§ 1º O quórum de reunião das comissões de que trata esta Portaria é de maioria absoluta.

§ 2º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples.

§ 3º Além do voto ordinário, o Presidente terá o voto de qualidade em caso de empate.



§ 4º A participação nas comissões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º As Comissões de que trata esta Portaria realizarão suas atividades pelo prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagamar/MG, em 11 de novembro de 2021.



PREFEITURA DE
LAGAMAR
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.



VIVALDO DONIZETTI ALVES
Secretário Municipal de Administração